

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

### Processo Administrativo nº 9210/2024

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Orçamento: **Sigiloso**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, processando-se essa licitação nos termos do [artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, §2º](#), e [artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa ([www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br)). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das **7h45min às 11h e das 13h45min às 17h**, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail [licitacao@fumssar.com.br](mailto:licitacao@fumssar.com.br).

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	<b>17h00min DO DIA 09/09/2024</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>7h59min DO DIA 12/09/2024</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	<b>08h DO DIA 12/09/2024</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

O orçamento da Administração é sigiloso<sup>1</sup>, com fundamento no [art. 24 da Lei nº 14.133/2021](#), e no [artigo 68, §4º e §5º, Seção III do Decreto Municipal nº 48/2023](#), e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de material de expediente para as Unidades Básicas de Saúde e demais setores da FUMSSAR, conforme especificações do **ANEXO I** deste edital de licitação.
- 1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUMSSAR a contratar, facultada a

<sup>1</sup> Se o orçamento da Administração for adotado como critério de aceitabilidade de valor máximo, bem como se o critério de julgamento for o de maior desconto, o valor de referência deverá ser divulgado no instrumento convocatório, não sendo admitido nessas hipóteses orçamento sigiloso (art. 24, parágrafo único).

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#).

- 1.3 As quantidades constantes no **ANEXO I** são estimativas, **não se obrigando a Administração pela aquisição total**.
- 1.4 Os preços registrados terão validade pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5 As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão enviar as amostras conforme exigência constante na especificação do objeto (**ANEXO I**) no prazo de 06 (seis) dias úteis conforme solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), Estes deverão ser enviados a Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado/Estoque, sito a Rua Caxias nº 895 – CEP 98780-800, as quais serão enviadas para equipe Técnica da FUMSSAR para avaliação.
- 1.6 Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os itens, considerando as especificações dos itens do objeto, detalhadas no **ANEXO I** e no Termo de Referência. Alerta-se que os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos.

## 2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Nos termos do [art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 2.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**2.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488/07](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123/06](#).

**4.2.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 14 da Lei nº 14.133/2021](#);
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).

**4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) O fornecedor, inclusive aquele enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- b) Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do disposto no art. 63,§1º da Lei 14.133/2021.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.
- 6.1.1 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
- 6.1.2 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
- 6.1.3 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos itens.
- 6.2 Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem **8.12, DA FASE DE JULGAMENTO**.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 **ATENÇÃO, licitantes!** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.
- 7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.
- 7.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no [artigo 48, § 3º, da Lei Complementar 123/06](#) e no [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#), garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item **9.1** deste edital.

- 7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.23** Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b)** empresas brasileiras;
  - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- a)** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
  - b)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - c)** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no **ANEXO III** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 7.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**



- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta<sup>2</sup> aos seguintes cadastros:
- 8.1.1** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
  - 8.1.2** SICAF;
  - 8.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 8.1.4** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 8.1.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 8.1.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.2.1** e **4.4** alínea **a)** deste edital.
- 8.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1** contiver vícios insanáveis;

---

<sup>2</sup> A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 
- 8.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da média orçado pela Administração de acordo com o disposto no [artigo 62, §3º, I do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 8.10.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.10.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.15** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 8.15.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16 Das Amostras:**
- a) As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão enviar as amostras conforme exigência constante na especificação do objeto (**ANEXO I**) no prazo de 06 (seis) dias úteis conforme solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), Estes deverão ser enviados a Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado/Estoque, Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado/Estoque, sito a Rua Caxias nº 895 – CEP 98780-800, as quais serão enviadas para equipe Técnica da FUMSSAR para avaliação.
- b) Deverá ser entregue **01 (uma) AMOSTRA por item, observando a forma de apresentação constante no ANEXO I (Unidade, par, caixa, frasco ou pacote), ser da mesma marca descrita na proposta e na embalagem em que será entregue (original). As amostras não serão devolvidas para as empresas.**
- c) **A amostra deve ser identificada com o número do item e o nome da empresa.** As AMOSTRAS serão analisadas pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde, e será avaliada a qualidade e o desempenho do produto conforme a finalidade de uso da FUMSSAR e se atende ao descritivo do **ANEXO I** deste Edital. Caso o produto ofertado seja considerado inadequado, e não atender as exigências do edital, o mesmo será considerado desclassificado, passando-se a análise da AMOSTRA do segundo colocado, que será devidamente comunicado para enviar a amostra em até **06 (seis) dias úteis**.
- 8.17** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e das amostras, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **9 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

- 9.1** Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da [Lei Complementar nº 123/06](#) e do [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#) (microempreendedor individual (MEI), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- a) considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da [Lei Estadual nº 10.283/94](#), do [Decreto Estadual nº 54.572/2019](#) e [artigo](#)

[11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#);

- b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;
- c) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;
- d) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;
- e) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- f) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores ao menor preço;
- g) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- h) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na **alínea “g”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da **alínea “f”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- i) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.1.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019](#).
- 10.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- a) Habilitação Jurídica:**
1. Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  3. Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  4. Certidão de registro comercial, se empresa individual;
- Observação:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
  - 3.1. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
  - 3.2. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
  - 3.3. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;
4. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme [artigo 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**c) Qualificação econômica financeira:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. Atender aos critérios avaliativos da IN UCC N° 002/2024, constante no **ANEXO VI**, que é parte integrante deste Edital.

**10.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea “a)” e nos subitens 1 e 2 da alínea “b)” do item **10.6**, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da [Resolução CGSIM nº 48/18](#) e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.8** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas

as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

**10.9** As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela [Lei Complementar nº 123/06](#), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.2** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**10.9.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/06](#), da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.9.4** O prazo de que trata o item **10.9.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.9.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **10.9.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**10.12** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme o **ANEXO IV**,

no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.

- 11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12 Inciso II da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 RECURSO**

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2** O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser realizada em campo próprio do sistema.
  - 12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da LC nº 123/2006](#) com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 155, de 2016](#), ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**Observação:** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no **ANEXO IV** e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos itens objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela FUMSSAR as aquisições que dele poderão advir, conforme do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#).
- 15.2** Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **05 (cinco) dias**, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- 15.2.1** O prazo de que trata o item **15.2** poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e seja aceito pela Administração.
- 15.2.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio-o ao e-mail informado a Administração.
- 15.3** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 15.3.1** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no item **10** ou se recusar injustificadamente a assinar o a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a FUMSSAR.
- 15.3.2** Decorrido o prazo do item **15.3** dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item **10** e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.
- 15.4** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à [Lei Federal nº14.133/2021](#), ao [Decreto Municipal nº48/2023](#) suas alterações e a toda a legislação pertinente.
- 15.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a FUMSSAR a firmar as contratações que

deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 15.6** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **período de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#).

## **16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 16.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 16.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata<sup>3</sup>.

**16.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original<sup>4</sup>.

- 16.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

- 16.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes<sup>5</sup> que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<sup>3</sup> Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023

<sup>4</sup> Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23

<sup>5</sup> Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23

- 17.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 17.1.1** A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na [Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.2** O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 17.3** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o [artigo 84 a 86, Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 17.5** O índice de reajuste de preços dos itens objeto dessa licitação é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.
- 18.2** O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- I)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
  - II)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
    - a)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - b)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
    - c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - d)** sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 2021](#);
    - e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 18.3** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

**18.4** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **19 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**19.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais e equipamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do [artigo 393 do Código Civil Brasileiro \(Lei Federal nº 10.406/02\)](#) e suas alterações.

**19.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**19.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador **até 24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **20 DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**20.2** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

## **21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA**

**21.1** A Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR será o responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **Ordem de Compra ou Empenho**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

**21.2** As aquisições dos itens descritos no **ANEXO I** deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de **Ordem de Compra ou Empenho**.

**21.3** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra ou empenho, pelo fornecedor.

- 21.3.1** A ordem de compra ou empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimônio, se anterior.
- 21.3.2** A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.
- 21.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 21.5** Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, na Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado/Estoque, sito a **Rua Caxias nº 895 – CEP 98780-800**.
- 21.6** **As despesas de frete são por conta do fornecedor.**
- 21.7** Os itens quando solicitados deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 21.8** Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.
- 21.9** A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 21.10** No caso de entrega de itens que não atendam as condições expostas no item **21.9**, a FUMSSAR comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua **substituição no prazo de até 48 horas** corridas a contar da comunicação, sem custos adicionais para a FUMSSAR.
- 21.11** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.
- 21.12** Não será recebido o item que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio – Setor de Compras da FUMSSAR ou em quantidade superior à solicitada.
- 21.13** Ocorrendo a situação descrita no item **21.12**, o item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a FUMSSAR.
- 21.14** A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.
- 21.15** O fornecimento de itens em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

## **22 DO PAGAMENTO**

- 22.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 22.2** A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 22.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 22.4** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 22.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 22.6** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):
- 22.7** A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.8** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da FUMSSAR:
- Administrativo - 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.30 Código Reduzido: 2096
  - UBSs - 16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 Código Reduzido: 2147
  - Centro Espec. - 16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 Código Reduzido: 2201
  - NEP- 16.002.0010.0301.0306.2474.3.3390.30 Código Reduzido: 2211
  - Hemocentro - 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 Código Reduzido: 2240 e 2241
  - Laboratório - 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30 Código Reduzido: 2267 e 2266
  - Vigilância Sanitária - 16.005.0010.0304.0305.2145.3.3390.30 Código Reduzido: 2288
  - Vigilância Epidemiológica - 16.005.0010.0305.0305.2460.3.3390.31 Código Reduzido: 2309
  - CAPS - 16.010.0010.0302.0308.2235.3.3390.30 Código Reduzido: 2376 e 2377
  - CEREST - 16.015.0010.0302.0308.2346.3.3390.30 Código Reduzido: 2425 e 2426
  - Transporte - 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.30 Código Reduzido: 2444
  - CER - 16.017.0010.0302.0308.2376.3.3390.30 Código Reduzido: 2468
  - Assist. Farmac. - 16.019.0010.0303.0307.2380.3.3390.30 Código Reduzido: 2518

---

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 23.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 23.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 23.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 23.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 23.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 23.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 23.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 23.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 23.1.5** fraudar a licitação
  - 23.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 23.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 23.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 23.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 23.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 23.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 23.2** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1** advertência;
  - 23.2.2** multa;
  - 23.2.3** impedimento de licitar e contratar e
  - 23.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:



- 
- 23.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 23.5** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 23.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.7** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 23.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 23.9** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 23.10** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 23.11** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 23.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
-

- 24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 24.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar ([art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 24.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25 DOS ANEXOS**

- 25.1** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I. - Especificação do Objeto;**
- ANEXO II. - Estudo Técnico Preliminar**
- ANEXO III. - Termo de Referência**
- ANEXO IV. - Modelo de proposta de preços;**
- ANEXO V. - Minuta de Ata de Registro de Preços.**
- ANEXO VI. - IN UCC N° 002/2024**

Santa Rosa, 24 de junho de 2024.

---

Rogério Silva dos Santos  
Diretor de Gestão Administrativa - FUMSSAR  
Coordenador da Unidade Central de Compras

## ANEXO I

### Especificação do Objeto

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA LICITAÇÃO				
Item	Produto	Unidade	Qtde	Amostra
1	59933 - FMS - ABRAÇADEIRA DE NYLON P LACRE 151MMX5MM BRANCA PCT COM 100	PACOTE	50	Não
2	75316 - FMS - AGENDA ESPIRAL DIÁRIA, PEQUENA, PÁGINA COM DIAS UTEIS INTEIRA, CAPA DURA, COM 352 PÁGINAS (176 FOLHAS), FORMATO 9,5X13,5CM.	UN	20	Não
3	59497 - FMS - ALFINETE CABEÇA COLORIDO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	70	Não
4	59498 - FMS - ALMOFADA P/ CARIMBO.	UN	10	Não
5	59499 - FMS - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	30	Não
6	59500 - FMS - APONTADOR DE LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADA	UN	320	Não
7	59501 - FMS - ATILHO PACOTE C/ 100GR	PACOTE	250	Não
8	75318 - FMS - BALÃO Nº 7, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	100	Não
9	75320 - FMS - BALÃO Nº 9, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	300	Não
10	73660 - FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UN	500	Não
11	73661 - FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UN	500	Não
12	59630 - FMS - BATERIA ALCALINA 9V	UN	100	Não
13	68431 - FMS - BATERIA LITHIUM 3V , TIPO BOTÃO GRANDE, PARA GLICOSÍMERO , CR2032.	UN	150	Não
14	73925 - FMS - BLOCO DE RECADO, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 76X76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES	PACOTE	50	Não
15	59503 - FMS - BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000 - PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO	UN	250	Não
16	72792 - FMS - BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BOBINA TERMICA 250M X 57MM	ROLO	60	Sim
17	68499 - FMS - BOBINA TÉRMICA 80MM (8 CM), 40 METROS, PARA IMPRESSÃO DE SENHAS.	UN	1200	Sim
18	71696 - FMS - BOBINA TERMICA AUTOADESIVA 62MM X 15000MM	ROLO	100	Não
19	71896 - FMS - BOBINA TERMICA DE PAPEL 57MM X 22M	UN	50	Não
20	59502 - FMS - BORRACHA N. 20 PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UN	500	Sim
21	60948 - FMS - BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UN	1000	Sim
22	59505 - FMS - CADERNO GRANDE DE CAPA DURA, 1 MATÉRIA MEDINDO 200 X 275MM EM ASPIRAL C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UN	400	Sim
23	59506 - FMS - CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA 1 MATÉRIA EM ASPIRAL MEDINDO 140 X 200MM C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UN	600	Sim
24	68908 - FMS - CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - TAMANHO A4	UN	10	Não
25	61347 - FMS - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	1000	Não
26	59507 - FMS - CALCULADORA NO MINIMO 14 X 10CM C 12 DIGITOS, COM PILHA AA OU AAA	UN	60	Sim
27	60571 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA AZUL.	UN	4000	Sim
28	60572 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA PRETA.	UN	2000	Sim
29	60573 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA VERMELHA	UN	1000	Sim
30	60197 - FMS - CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL) UNIDADE	UN	1500	Sim
31	75321 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROSA PINK	UN	300	Não
32	75322 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROXA	UN	300	Não



# FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

33	67252 - FMS - CARIMBO PRINTY 4911	UN	50	Não
34	74179 - FMS - CARIMBO PRINTY 4912	UN	30	Não
35	74782 - FMS - CARIMBO SIMPLES C/ CABINHO TAMANHO 3CM X 3CM	UN	20	Não
36	60814 - FMS - CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASPATU)	UN	50	Não
37	59516 - FMS - CARTOLINA COLORIDA 50 X 65 FOLHA NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO E VERMELHO - O5 DE CADA	UN	350	Não
38	59518 - FMS - CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	400	Não
39	59519 - FMS - CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	300	Não
40	75258 - FMS - COLA PERMANENTE TRANSPARENTE	UN	50	Não
41	59521 - FMS - COLA PLÁSTICA BRANCA MÍNIMO 90 GR	UN	350	Sim
42	75323 - FMS - COLA EM BASTÃO 40G	UN	200	Sim
43	71926 - FMS - COLCHETE LATONADO N.08 CABEÇA COM NO MINIMO 10MM. CAIXA C/72	CAIXA	50	Não
44	59520 - FMS - COLCHETE Nº 10 CAIXA C/ 72 UNIDADES	CAIXA	20	Não
45	65158 - FMS - CONTROLE REMOTO DE AR SPLIT 9000 BTUS. UNIVERSAL	UN	20	Não
46	59522 - FMS - CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	200	Não
47	72230 - FMS - DISPENSADOR DE SENHAS - MODELO BICO DE PATO	UN	10	Não
48	59524 - FMS - ENVELOPE PARDO GRANDE 240 X 340MM UNIDADE	UN	6000	Não
49	59525 - FMS - ENVELOPE PARDO MÉDIO 176 X 250MM UNIDADE	UN	8000	Não
50	61351 - FMS - ESPETO PARA PAPEL, ESPETO PARA PAPEL HASTE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS COM BASE DE METAL	UN	20	Não
51	74754 - FMS - ESTILETE COM LAMINA RETRÁTIL DE 18MM COM BOTÃO DE TRAVAMENTO DA LAMINA MANTENDO-A RETRAÍDA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 X 155MM	UN	50	Não
52	59526 - FMS - ETIQUETA ADESIVA FOLHA DE 25,4 X 66,7 3 COLUNAS	UN	150	Não
53	75235 - FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORTMATTO 33,9 X 101,6MM	UN	50	Não
54	75236 - FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORMATTO 12,7MM X 44,45MM.	UN	50	Não
55	59527 - FMS - ETIQUETAS ADESIVAS CONTINUA 26 X 15,0 X CAIXA C/ 45.000	CAIXA	10	Não
56	71940 - FMS - EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.	UN	800	Não
57	71930 - FMS - EVA TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	UN	700	Não
58	59528 - FMS - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UN	60	Não
59	74751 - FMS - FITA ADESIVA PAPEL KRAFT COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX50M.	ROLO	100	Sim
60	59529 - FMS - FITA CREPE BRANCA ESTREITA ROLO C/ 18MM X 50M	UN	200	Sim
61	59530 - FMS - FITA CREPE BRANCA LARGA ROLO DE 50MM X 50M	UN	400	Sim
62	65051 - FMS - FITA MÉTRICA 1,5M DE COMPRIMENTO	UN	70	Não
63	68079 - FMS - FITA PARA ROTULADOR TZES -E4 18MM PRETO/BRANCO	UN	10	Sim
64	60522 - FMS - FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M	UN	100	Não
65	71939 - FMS - FITA PLÁSTICA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UN	500	Sim
66	64063 - FMS - GIZ DE CERA VÁRIAS CORES.	CAIXA	30	Não
67	59538 - FMS - GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, NO MÍNIMO 16 CM	UN	120	Não
68	75327 - FMS - GRAMPEADOR GRANDE 23/13 PARA ATÉ 240 FOLHAS	UN	10	Não
69	59539 - FMS - GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000	CAIXA	30	Não
70	61532 - FMS - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 5.000	CAIXA	30	Não
71	59542 - FMS - GRAMPO U EM ALUMÍNIO REFORÇADO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	20	Não
72	75329 - FMS - GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO ESTENDIDO (600 FOLHAS) 300X9X112MM EM POLIESTILENO, PACOTE COM 50.	PACOTE	100	Não
73	60574 - FMS - LAPIS DE CÔR GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	80	Não
74	59540 - FMS - LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOA QUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS	UN	1800	Sim
75	59544 - FMS - LIVRO ATA PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 100, 216MMX320MM	UN	30	Não
76	71958 - FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	50	Sim

77	71959 - FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UN	50	Sim
78	71960 - FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	50	Sim
79	60575 - FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR AZUL	UN	150	Sim
80	60555 - FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0 NA COR PRETA	UN	150	Sim
81	60556 - FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR VERMELHA	UN	150	Sim
82	65070 - FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR AZUL	UN	100	Sim
83	74752 - FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR PRETA.	UN	100	Sim
84	74753 - FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR VERMELHA.	UN	100	Sim
85	61533 - FMS - PAPEL CONTACTI BRANCO LISO - LARGURA 45 CM	M	150	Não
86	49228 - PAPEL EXTRA BRANCO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 297 MM POR 210 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, FAX PLANO E OFF-SET; EMBALADO EM PACOTES A PROVA DE UMIDADE, COM 500 FOLHAS CADA, EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS E COM UTILIZAÇÃO IMPRESSA NO PACOTE; A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC, ALÉM DAS SEGUINTE NBR'S: - GRAMATURA NBR NM ISO 536:2000; - ESPESURA, DENSIDADE APARENTE E VOLUME ESPECÍFICO NBR NM ISO 534:2006; - BRANCURA CIE, D65/10° (ILUMINAÇÃO DIURNA EXTERIOR) NBR 15011:2006; - PERMEÂNCIA AO AR, MÉTODO BENDTSEN NBR 14255:2002; - ASPEREZA OU LISURA (MÉTODO DE FUGA DE AR) - PARTE 2: MÉTODO BENDTSEN NBR NM ISO 8791-2:2001.	PACOTE	6000	Sim
87	60154 - FMS - PAPEL KRAFT 80 GR UM LADO BRILHOSO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA ROLO 12KG	ROLO	5	Não
88	66374 - FMS - PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4 (BRANCO)	UN	1500	Não
89	59550 - FMS - PASTA A/Z LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UN	50	Não
90	73923 - FMS - PASTA ABA ELASTICO A4, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO RECICLVEL ATOXICA IMPERMEAVEL E LEVE, TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA, FECHAMENTO EM ELASTICO NA COR DA PASTA, MEDINDO 0,35X310X220MM	UN	150	Sim
91	59551 - FMS - PASTA AZ ESTREITA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS	UN	50	Não
92	57915 - FMS - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO	UN	350	Sim
93	73924 - FMS - PASTA L, TAMANHO A4 EM METERIAL TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA	UN	50	Não
94	73922 - FMS - PASTA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, SANFONA COM 12 DIVISÓRIAS.	UN	80	Não
95	59549 - FMS - PASTA SUSPENS MARMORIZADA COM VISOR E FERRAGEM COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240MM.	UN	200	Não
96	59908 - FMS - PEN DRIVE - 64 GB	UN	20	Não
97	60010 - FMS - PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES CAIXA	CAIXA	25	Não
98	59553 - FMS - PERFURADOR NO MÍNIMO 10 X 8 CM PARA PERFURAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS.	UN	30	Não
99	75330 - FMS - PILHA 12V A123S	UN	50	Não
100	48834 - PILHA AA, ALCALINA.	UN	1300	Não
101	59633 - FMS - PILHA AAA ALCALINA	UN	1500	Não
102	74750 - FMS - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TIPO BOTÃO PEQUENA , LR41	UN	100	Não
103	59635 - FMS - PILHA GRANDE ALCALINA	UN	30	Não
104	59634 - FMS - PILHA MÉDIA ALCALINA	UN	300	Não
105	61337 - FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL	UN	200	Sim
106	59555 - FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - PRETO	UN	200	Sim
107	61336 - FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO	UN	200	Sim
108	73680 - FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	UN	10	Não
109	73681 - FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO	UN	10	Não

110	73919 - FMS - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO	M	100	Não
111	59556 - FMS - PLÁSTICO VULCABRILHO 0,2MM TRANSPARENTE LARGURA 1,40CM - METRO	M	25	Não
112	74813 - FMS - PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UN	60	Não
113	61504 - FMS - PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRAO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UN	70	Não
114	74755 - FMS - REGUA DE 30 CM DE ACRÍLICO SUPER RESISTENTE FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDINDO CM: 31X3,5.	UN	200	Sim
115	65310 - FMS - SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA	UN	2000	Não
116	65311 - FMS - SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA	UN	2000	Não
117	68503 - FMS - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, QUATRO FUIROS, ALTAMENTE RESISTENTE.	UN	1500	Não
118	63465 - FMS - SUPORTE PARA BALÃO (VARETAS)	UN	100	Não
119	75331 - FMS - SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TVS PLANAS OU CURVAS DE LED, LCD, PLASMA, 3D DE 32" A 75". DE ATÉ 45KG, BRAÇO DUPLO REFORÇADO TIPO SANFONA. -COM MOVIMENTOS LEVES E PRECISOS. - TRAVA DE SEGURANÇA. DEVE A COMPANHAR ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E MONTAGEM NO TELEVISOR.	UN	10	Não
120	75332 - FMS - SUPORTE PARA TV FIXO DE 32 A 75", PESO MÁXIMO DE 50KG, COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL), SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	20	Não
121	60560 - FMS - TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER	UN	150	Sim
122	73961 - FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - AZUL	FR	10	Não
123	72000 - FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - PRETA	FR	50	Não
124	73921 - FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - VERMELHA	FR	10	Não
125	75333 - FMS - TNT COM 1,4 DE LARGURA, 30G - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	M	500	Não
126	60566 - FMS - UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO	UN	50	Não

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.210/2024

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão Estratégica e Participativa - DGEP

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de expediente

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de expediente para uso em todos os setores da FUMSSAR, esta aquisição visa o interesse público em manter os serviços da administração pública municipal.

1.2. A aquisição se faz necessária pois estes materiais servem para a realização dos trabalhos administrativos de toda FUMSSAR, justifica-se então a necessidade de realizar processo licitatório, uma vez que a última ata de registro teve seu vencimento em 11/04/2024.

1.3. Sendo assim, caracteriza-se a motivação para a realização de processo licitatório para aquisição destes materiais de expediente que visam atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa para o exercício 2024/2025.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações da FUMSSAR – PAC 2024, bem como é uma contratação que visa a continuidade da oferta dos serviços de saúde pela FUMSSAR, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais de expediente a serem adquiridos têm natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As características dos materiais, a forma de execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, as hipóteses de sanções, as hipóteses de rescisão contratual e outras especificações da contratação pretendida estão descritas no Termo de Referência, parte do Processo Administrativo nº 9210/2024.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para fornecimento dos materiais os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda existente atualmente, bem como a quantidade de setores que possam vir a requisitar estes materiais. Neste sentido, segue estimativa das quantidades:

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA LICITAÇÃO			
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível
1	59933 - FMS - ABRAÇADEIRA DE NYLON P LACRE 151MMX5MMBRANCA PCT COM 100	PACOTE	50
2	75316 - FMS - AGENDA ESPIRAL DIÁRIA, PEQUENA, PÁGINA COMDIAS UTEIS INTEIRA, CAPA DURA, COM 352 PÁGINAS (176 FOLHAS), FORMATO 9,5X13,5CM.	UN	20
3	59497 - FMS - ALFINETE CABEÇA COLORIDO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	70
4	59498 - FMS - ALMOFADA P/ CARIMBO.	UN	10
5	59499 - FMS - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	30
6	59500 - FMS - APONTADOR DE LÁPIS LAMINA DE AÇOTEMPERADA	UN	320
7	59501 - FMS - ATILHO PACOTE C/ 100GR	PACOTE	250
8	75318 - FMS - BALÃO Nº 7, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA ASER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	100
9	75320 - FMS - BALÃO Nº 9, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA ASER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	300
10	73660 - FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UN	500
11	73661 - FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UN	500
12	59630 - FMS - BATERIA ALCALINA 9V	UN	100
13	68431 - FMS - BATERIA LITHIUM 3V , TIPO BOTÃO GRANDE, PARA GLICOSÍMERO , CR2032.	UN	150
14	73925 - FMS - BLOCO DE RECADO, POST IT, AUTO-ADESIVO NAPARTE SUPERIOR, 76X76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES	PACOTE	50
15	59503 - FMS - BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000 - PARADISPENSADOR TIPO BICO DE PATO	UN	250
16	72792 - FMS - BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BOBINATERMICA 250M X 57MM	ROLO	60
17	68499 - FMS - BOBINA TÉRMICA 80MM (8 CM), 40 METROS, PARAIMPRESSÃO DE SENHAS.	UN	1200
18	71696 - FMS - BOBINA TERMICA AUTOADESIVA 62MM X 15000MM	ROLO	100
19	71896 - FMS - BOBINA TERMICA DE PAPEL 57MM X 22M	UN	50



20	59502 - FMS - BORRACHA N. 20 PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UN	500
21	60948 - FMS - BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS PARA APAGARESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UN	1000
22	59505 - FMS - CADERNO GRANDE DE CAPA DURA, 1 MATÉRIA MEDINDO 200 X 275MM EM ASPIRAL C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UN	400
23	59506 - FMS - CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA 1 MATÉRIAEM ASPIRAL MEDINDO 140 X 200MM C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UN	600
24	68908 - FMS - CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIATRIPLA - TAMANHO A4	UN	10
25	61347 - FMS - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	1000
26	59507 - FMS - CALCULADORA NO MINIMO 14 X 10CM C 12DÍGITOS, COM PILHA AA OU AAA	UN	60
27	60571 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COMFURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA AZUL.	UN	4000
28	60572 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COMFURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA PRETA.	UN	2000
29	60573 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COMFURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA VERMELHA	UN	1000
30	60197 - FMS - CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL) UNIDADE	UN	1500
31	75321 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROSA PINK	UN	300
32	75322 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROXA	UN	300
33	67252 - FMS - CARIMBO PRINTY 4911	UN	50
34	74179 - FMS - CARIMBO PRINTY 4912	UN	30
35	74782 - FMS - CARIMBO SIMPLES C/ CABINHO TAMANHO 3CM X 3CM	UN	20
36	60814 - FMS - CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZULESCURO (PASPATU)	UN	50
37	59516 - FMS - CARTOLINA COLORIDA 50 X 65 FOLHA NAS CORESAZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO E VERMELHO - O5 DE CADA	UN	350
38	59518 - FMS - CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	400
39	59519 - FMS - CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	300
40	75258 - FMS - COLA PERMANENTE TRANSPARENTE	UN	50
41	59521 - FMS - COLA PLÁSTICA BRANCA MÍNIMO 90 GR	UN	350
42	75323 - FMS - COLA EM BASTÃO 40G	UN	200
43	71926 - FMS - COLCHETE LATONADO N.08 CABEÇA COM NOMINIMO 10MM. CAIXA C/72	CAIXA	50
44	59520 - FMS - COLCHETE Nº 10 CAIXA C/ 72 UNIDADES	CAIXA	20
45	65158 - FMS - CONTROLE REMOTO DE AR SPLIT 9000 BTUS.UNIVERSAL	UN	20
46	59522 - FMS - CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	200
47	72230 - FMS - DISPENSADOR DE SENHAS - MODELO BICO DEPATO	UN	10
48	59524 - FMS - ENVELOPE PARDO GRANDE 240 X 340MMUNIDADE	UN	6000
49	59525 - FMS - ENVELOPE PARDO MÉDIO 176 X 250MM UNIDADE	UN	8000
50	61351 - FMS - ESPETO PARA PAPEL, ESPETO PARA PAPEL HASTE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS COM BASE DE METAL	UN	20

51	74754 - FMS - ESTILETE COM LAMINA RETRÁTIL DE 18MM COM BOTÃO DE TRAVAMENTO DA LAMINA MANTENDO-A RETRAÍDA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 X 155MM	UN	50
52	59526 - FMS - ETIQUETA ADESIVA FOLHA DE 25,4 X 66,7 3COLUNAS	UN	150
53	75235 - FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORTMATTO 33,9 X 101,6MM	UN	50
54	75236 - FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORMATTO 12,7MM X 44,45MM.	UN	50
55	59527 - FMS - ETIQUETAS ADESIVAS CONTINUA 26 X 15,0 XCAIXA C/ 45.000	CAIXA	10
56	71940 - FMS - EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NOMÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.	UN	800
57	71930 - FMS - EVA TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MMDE ESPESSURA NAS CORES, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA,AZUL,AMARELO.	UN	700
58	59528 - FMS - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UN	60
59	74751 - FMS - FITA ADESIVA PAPEL KRAFT COM MEDIDASMÍNIMAS DE 48MMX50M.	ROLO	100
60	59529 - FMS - FITA CREPE BRANCA ESTREITA ROLO C/ 18MM X 50M	UN	200
61	59530 - FMS - FITA CREPE BRANCA LARGA ROLO DE 50MM X 50M	UN	400
62	65051 - FMS - FITA MÉTRICA 1,5M DE COMPRIMENTO	UN	70
63	68079 - FMS - FITA PARA ROTULADOR TZES -E4 18MMPRETO/BRANCO	UN	10
64	60522 - FMS - FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M	UN	100
65	71939 - FMS - FITA PLÁSTICA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UN	500
66	64063 - FMS - GIZ DE CERA VÁRIAS CORES.	CAIXA	30
67	59538 - FMS - GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, NO MÍNIMO 16 CM	UN	120
68	75327 - FMS - GRAMPEADOR GRANDE 23/13 PARA ATÉ 240FOLHAS	UN	10
69	59539 - FMS - GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXAC/ 5000	CAIXA	30
70	61532 - FMS - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 5.000	CAIXA	30
71	59542 - FMS - GRAMPO U EM ALUMÍNIO REFORÇADO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	20
72	75329 - FMS - GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO ESTENDIDO (600FOLHAS) 300X9X112MM EM POLIESTILENO, PACOTE COM 50.	PACOTE	100
73	60574 - FMS - LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	80
74	59540 - FMS - LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOAQUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS	UN	1800
75	59544 - FMS - LIVRO ATA PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 100, 216MMX320MM	UN	30
76	71958 - FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO,EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	50
77	71959 - FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO,EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL,NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UN	50

78	71960 - FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	50
79	60575 - FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETO PONTAMÉDIA 2.0 NA COR AZUL	UN	150
80	60555 - FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETO PONTAMÉDIA 2.0 NA COR PRETA	UN	150
81	60556 - FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETO PONTAMÉDIA 2.0 NA COR VERMELHA	UN	150
82	65070 - FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR AZUL	UN	100
83	74752 - FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR PRETA.	UN	100
84	74753 - FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR VERMELHA.	UN	100
85	61533 - FMS - PAPEL CONTACTI BRANCO LISO - LARGURA 45 CM	M	150
86	49228 - PAPEL EXTRA BRANCO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 297 MM POR 210 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, FAX PLANO E OFF-SET; EMBALADO EM PACOTES A PROVA DE UMIDADE, COM 500 FOLHAS CADA, EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS E COM UTILIZAÇÃO IMPRESSA NO PACOTE; A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC, ALÉM DAS SEGUINTE NBR'S: - GRAMATURA NBR NM ISO 536:2000; - ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE E VOLUME ESPECÍFICO NBR NM ISO 534:2006; - BRANCURA CIE, D65/10° (ILUMINAÇÃO DIURNA EXTERIOR) NBR 15011:2006; - PERMEÂNCIA AO AR, MÉTODO BENDTSEN NBR 14255:2002; - ASPEREZA OU LISURA (MÉTODO DE FUGA DE AR) -PARTE 2: MÉTODO BENDTSEN NBR NM ISO 8791-2:2001.	PACOTE	6000
87	60154 - FMS - PAPEL KRAFT 80 GR UM LADO BRILHOSO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA ROLO 12KG	ROLO	5
88	66374 - FMS - PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4(BRANCO)	UN	1500
89	59550 - FMS - PASTA A/Z LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UN	50
90	73923 - FMS - PASTA ABA ELÁSTICO A4, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO RECICLVEL ATOXICA IMPERMEÁVEL E LEVE, TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, MEDINDO 0,35X310X220MM	UN	150
91	59551 - FMS - PASTA AZ ESTREITA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS	UN	50
92	57915 - FMS - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABASE ELÁSTICO	UN	350
93	73924 - FMS - PASTA L, TAMANHO A4 EM MATERIAL TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA	UN	50
94	73922 - FMS - PASTA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM ABAS ELÁSTICO, SANFONA COM 12 DIVISÓRIAS.	UN	80
95	59549 - FMS - PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA COM VISOR E FERRAGEM COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240MM.	UN	200
96	59908 - FMS - PEN DRIVE - 64 GB	UN	20
97	60010 - FMS - PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES CAIXA	CAIXA	25
98	59553 - FMS - PERFURADOR NO MÍNIMO 10 X 8 CM PARA PERFURAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS.	UN	30

99	75330 - FMS - PILHA 12V A123S	UN	50
100	48834 - PILHA AA, ALCALINA.	UN	1300
101	59633 - FMS - PILHA AAA ALCALINA	UN	1500
102	74750 - FMS - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TIPO BOTÃO PEQUENA , LR41	UN	100
103	59635 - FMS - PILHA GRANDE ALCALINA	UN	30
104	59634 - FMS - PILHA MÉDIA ALCALINA	UN	300
105	61337 - FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL	UN	200
106	59555 - FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - PRETO	UN	200
107	61336 - FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO	UN	200
108	73680 - FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃOGRANDE	UN	10
109	73681 - FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃOPEQUENO	UN	10
110	73919 - FMS - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO	M	100
111	59556 - FMS - PLÁSTICO VULCABRILHO 0,2MM TRANSPARENTE LARGURA 1,40CM - METRO	M	25
112	74813 - FMS - PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UN	60
113	61504 - FMS - PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UN	70
114	74755 - FMS - REGUA DE 30 CM DE ACRÍLICO SUPER RESISTENTE FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDINDO CM: 31X3,5.	UN	200
115	65310 - FMS - SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA	UN	2000
116	65311 - FMS - SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA	UN	2000
117	68503 - FMS - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, QUATRO FUROS, ALTAMENTE RESISTENTE.	UN	1500
118	63465 - FMS - SUPORTE PARA BALÃO (VARETAS)	UN	100
119	75331 - FMS - SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TVS PLANAS OU CURVAS DE LED, LCD, PLASMA, 3D DE 32" A 75". DE ATÉ 45KG, BRAÇO DUPLO REFORÇADO TIPO SANFONA. -COM MOVIMENTOS LEVES E PRECISOS. - TRAVA DE SEGURANÇA. DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E MONTAGEM NO TELEVISOR.	UN	10
120	75332 - FMS - SUPORTE PARA TV FIXO DE 32 A 75", PESO MÁXIMO DE 50KG, COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL), SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	20
121	60560 - FMS - TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER	UN	150
122	73961 - FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30MLA BASE DE ÁGUA - AZUL	FR	10
123	72000 - FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30MLA BASE DE ÁGUA - PRETA	FR	50
124	73921 - FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30MLA BASE DE ÁGUA - VERMELHA	FR	10
125	75333 - FMS - TNT COM 1,4 DE LARGURA, 30G - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	M	500
126	60566 - FMS - UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO	UN	50

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para solução da necessidade administrativa, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atendimento de todos os setores da FUMSSAR.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 203.000,00, para determinar o quantitativo mencionado, foi elaborada a seguinte memória de cálculo, a qual inclui a quantidade empregada na última licitação referente ao mesmo objeto:

Consumo Médio Anual: R\$ 162.499,03

Aumento Projetado: 20%+R\$ 162.499,03=R\$ 194.998,83

Aplicação do INPC do ano anterior: 3,71%+R\$ 194.998,83= R\$202.233,29

6.2. Tais referências foram obtidas por meio de relatório do sistema em anexo:



Depósito: EXPEDIENTE					
Sem Localização					
Saldo Anterior					
Mês	Entradas	Saídas	Inventário	Total	
Janeiro	R\$0,00	R\$12.690,85	R\$0,00	-R\$12.690,85	
Fevereiro	R\$13.418,10	R\$8.037,16	R\$0,00	-R\$7.309,91	
Março	R\$4.044,89	R\$11.921,45	R\$0,00	-R\$15.186,47	
Abril	R\$0,00	R\$14.589,25	R\$0,00	-R\$29.775,72	
Maio	R\$59.165,06	R\$15.666,43	R\$0,00	R\$13.722,91	
Junho	R\$10.766,50	R\$15.731,60	-R\$26.464,35	-R\$17.706,54	
Julho	R\$29.416,93	R\$17.678,72	R\$0,00	-R\$5.968,33	
Agosto	R\$1.839,25	R\$16.101,98	R\$10,84	-R\$20.220,22	
Setembro	R\$35.747,75	R\$10.079,34	-R\$814,06	R\$4.634,13	
Outubro	R\$1.316,70	R\$14.409,34	-R\$329,65	-R\$8.788,16	
Novembro	R\$27,23	R\$15.225,62	R\$0,00	-R\$23.986,55	
Dezembro	R\$40.620,77	R\$10.367,29	R\$2.278,47	R\$8.545,40	
<b>Saldo Localização:</b>	<b>R\$196.363,18</b>	<b>R\$162.499,03</b>	<b>-R\$25.318,75</b>	<b>R\$8.545,40</b>	
<b>Saldo Depósito:</b>	<b>R\$196.363,18</b>	<b>R\$162.499,03</b>	<b>-R\$25.318,75</b>	<b>R\$8.545,40</b>	
<b>Saldo Geral:</b>				<b>R\$8.545,40</b>	

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 48/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os materiais de expediente serão adquiridos por meio de um processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a transparência e a competitividade necessárias para a correta alocação dos recursos públicos. Após a formalização da aquisição e o recebimento do empenho, o fornecedor encaminhará os produtos para o Centro de Distribuição da FUMSSAR, conforme o e-mail indicado na proposta. Neste centro, os materiais serão inicialmente armazenados e posteriormente distribuídos para os diversos prédios da FUMSSAR, atendendo às demandas específicas de cada local. Os itens de expediente serão então utilizados na manutenção dos serviços administrativos de toda FUMSSAR atendendo as necessidades dos servidores e usuários dos serviços públicos oferecidos pela FUMSSAR. Assim, o ciclo de vida do objeto é compreendido desde a aquisição até a sua aplicação efetiva, culminando na realização de sua finalidade primordial, que é a manutenção de todos os ambientes de trabalho.

7.2. A utilização do pregão eletrônico demonstra-se a forma mais democrática para esta licitação permitindo ao amplo acesso de fornecedores aumentando a concorrência entre os mesmos, ocasionando assim a diminuição dos valores pagos pelo ente público em virtude da pluralidade dos fornecedores participantes.

7.3. Além disto a espécie da contratação atende todos requisitos exigidos na modalidade licitatória, mostrando-se viável a aquisição por meio de pregão eletrônico.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Entende-se como viável o parcelamento da contratação pretendida, tendo em vista que os itens podem ser adquiridos separadamente, além de que possuem funcionalidades de uso diferentes entre si.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a FUMSSAR, visando atender as demandas de todos os setores da FUMSSAR.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. O DGEPI indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, a partir da utilização dos equipamentos. Apenas, vislumbra-se a necessidade de descarte correto dos equipamentos a serem adquiridos após encerrada sua vida útil de uso.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Rosa/RS, 23 de agosto de 2024.

---

Airton Molinari  
Coordenador de Seção de Material e Patrimônio  
FUMSSAR

### ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA FUMSSAR

### 1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de expediente pela FUMSSAR é essencial para garantir as boas condições de trabalho dos servidores e atendimento de qualidade da população em geral. Estes materiais são fundamentais para a manutenção de um ambiente de trabalho. Além disso, a compra de tais itens, deve ser realizada com rigoroso controle e transparência, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que os produtos adquiridos atendam aos padrões necessários.

As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo do pregão Eletrônico nº 03/2023 e o saldo remanescente.

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA LICITAÇÃO				
Item	Produto	Unidade	Qtde	Amostra
1	59933 - FMS - ABRAÇADEIRA DE NYLON P LACRE 151MMX5MM BRANCA PCT COM 100	PACOTE	50	Não
2	75316 - FMS - AGENDA ESPIRAL DIÁRIA, PEQUENA, PÁGINA COM DIAS UTEIS INTEIRA, CAPA DURA, COM 352 PÁGINAS (176 FOLHAS), FORMATO 9,5X13,5CM.	UN	20	Não
3	59497 - FMS - ALFINETE CABEÇA COLORIDO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	70	Não
4	59498 - FMS - ALMOFADA P/ CARIMBO.	UN	10	Não
5	59499 - FMS - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	30	Não
6	59500 - FMS - APONTADOR DE LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADA	UN	320	Não
7	59501 - FMS - ATILHO PACOTE C/ 100GR	PACOTE	250	Não
8	75318 - FMS - BALÃO Nº 7, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	100	Não
9	75320 - FMS - BALÃO Nº 9, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	300	Não
10	73660 - FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UN	500	Não
11	73661 - FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UN	500	Não
12	59630 - FMS - BATERIA ALCALINA 9V	UN	100	Não
13	68431 - FMS - BATERIA LITHIUM 3V , TIPO BOTÃO GRANDE, PARA GLICOSÍMERO , CR2032.	UN	150	Não
14	73925 - FMS - BLOCO DE RECADO, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 76X76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES	PACOTE	50	Não
15	59503 - FMS - BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000 - PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO	UN	250	Não
16	72792 - FMS - BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BOBINA TERMICA 250M X 57MM	ROLO	60	Sim
17	68499 - FMS - BOBINA TÉRMICA 80MM (8 CM), 40 METROS, PARA IMPRESSÃO DE SENHAS.	UN	1200	Sim
18	71696 - FMS - BOBINA TERMICA AUTOADESIVA 62MM X 15000MM	ROLO	100	Não
19	71896 - FMS - BOBINA TERMICA DE PAPEL 57MM X 22M	UN	50	Não
20	59502 - FMS - BORRACHA N. 20 PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UN	500	Sim
21	60948 - FMS - BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UN	1000	Sim
22	59505 - FMS - CADERNO GRANDE DE CAPA DURA, 1 MATÉRIA MEDINDO 200 X	UN	400	Sim



	275MM EM ASPIRAL C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.			
23	59506 - FMS - CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA 1 MATÉRIA EM ASPIRAL MEDINDO 140 X 200MM C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UN	600	Sim
24	68908 - FMS - CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - TAMANHO A4	UN	10	Não
25	61347 - FMS - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	1000	Não
26	59507 - FMS - CALCULADORA NO MINIMO 14 X 10CM C 12 DÍGITOS, COM PILHA AA OU AAA	UN	60	Sim
27	60571 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA AZUL.	UN	4000	Sim
28	60572 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA PRETA.	UN	2000	Sim
29	60573 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA VERMELHA	UN	1000	Sim
30	60197 - FMS - CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL) UNIDADE	UN	1500	Sim
31	75321 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROSA PINK	UN	300	Não
32	75322 - FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROXA	UN	300	Não
33	67252 - FMS - CARIMBO PRINTY 4911	UN	50	Não
34	74179 - FMS - CARIMBO PRINTY 4912	UN	30	Não
35	74782 - FMS - CARIMBO SIMPLES C/ CABINHO TAMANHO 3CM X 3CM	UN	20	Não
36	60814 - FMS - CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASPATU)	UN	50	Não
37	59516 - FMS - CARTOLINA COLORIDA 50 X 65 FOLHA NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO E VERMELHO - O5 DE CADA	UN	350	Não
38	59518 - FMS - CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	400	Não
39	59519 - FMS - CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	300	Não
40	75258 - FMS - COLA PERMANENTE TRANSPARENTE	UN	50	Não
41	59521 - FMS - COLA PLÁSTICA BRANCA MÍNIMO 90 GR	UN	350	Sim
42	75323 - FMS - COLA EM BASTÃO 40G	UN	200	Sim
43	71926 - FMS - COLCHETE LATONADO N.08 CABEÇA COM NO MINIMO 10MM. CAIXA C/72	CAIXA	50	Não
44	59520 - FMS - COLCHETE Nº 10 CAIXA C/ 72 UNIDADES	CAIXA	20	Não
45	65158 - FMS - CONTROLE REMOTO DE AR SPLIT 9000 BTUS. UNIVERSAL	UN	20	Não
46	59522 - FMS - CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	200	Não
47	72230 - FMS - DISPENSADOR DE SENHAS - MODELO BICO DE PATO	UN	10	Não
48	59524 - FMS - ENVELOPE PARDO GRANDE 240 X 340MM UNIDADE	UN	6000	Não
49	59525 - FMS - ENVELOPE PARDO MÉDIO 176 X 250MM UNIDADE	UN	8000	Não
50	61351 - FMS - ESPETO PARA PAPEL, ESPETO PARA PAPEL HASTE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS COM BASE DE METAL	UN	20	Não
51	74754 - FMS - ESTILETE COM LAMINA RETRÁTIL DE 18MM COM BOTÃO DE TRAVAMENTO DA LAMINA MANTENDO-A RETRAÍDA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 X 155MM	UN	50	Não
52	59526 - FMS - ETIQUETA ADESIVA FOLHA DE 25,4 X 66,7 3 COLUNAS	UN	150	Não
53	75235 - FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORTMATTO 33,9 X 101,6MM	UN	50	Não
54	75236 - FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORMATTO 12,7MM X 44,45MM.	UN	50	Não
55	59527 - FMS - ETIQUETAS ADESIVAS CONTINUA 26 X 15,0 X CAIXA C/ 45.000	CAIXA	10	Não
56	71940 - FMS - EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.	UN	800	Não
57	71930 - FMS - EVA TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	UN	700	Não
58	59528 - FMS - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UN	60	Não
59	74751 - FMS - FITA ADESIVA PAPEL KRAFT COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX50M.	ROLO	100	Sim
60	59529 - FMS - FITA CREPE BRANCA ESTREITA ROLO C/ 18MM X 50M	UN	200	Sim
61	59530 - FMS - FITA CREPE BRANCA LARGA ROLO DE 50MM X 50M	UN	400	Sim
62	65051 - FMS - FITA MÉTRICA 1,5M DE COMPRIMENTO	UN	70	Não
63	68079 - FMS - FITA PARA ROTULADOR TZES -E4 18MM PRETO/BRANCO	UN	10	Sim

64	60522 - FMS - FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M	UN	100	Não
65	71939 - FMS - FITA PLÁSTICA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UN	500	Sim
66	64063 - FMS - GIZ DE CERA VÁRIAS CORES.	CAIXA	30	Não
67	59538 - FMS - GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, NO MÍNIMO 16 CM	UN	120	Não
68	75327 - FMS - GRAMPEADOR GRANDE 23/13 PARA ATÉ 240 FOLHAS	UN	10	Não
69	59539 - FMS - GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000	CAIXA	30	Não
70	61532 - FMS - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 5.000	CAIXA	30	Não
71	59542 - FMS - GRAMPO U EM ALUMÍNIO REFORÇADO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	20	Não
72	75329 - FMS - GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO ESTENDIDO (600 FOLHAS) 300X9X112MM EM POLIESTILENO, PACOTE COM 50.	PACOTE	100	Não
73	60574 - FMS - LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	80	Não
74	59540 - FMS - LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOA QUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS	UN	1800	Sim
75	59544 - FMS - LIVRO ATA PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 100, 216MMX320MM	UN	30	Não
76	71958 - FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	50	Sim
77	71959 - FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UN	50	Sim
78	71960 - FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	50	Sim
79	60575 - FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR AZUL	UN	150	Sim
80	60555 - FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0 NA COR PRETA	UN	150	Sim
81	60556 - FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR VERMELHA	UN	150	Sim
82	65070 - FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR AZUL	UN	100	Sim
83	74752 - FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR PRETA.	UN	100	Sim
84	74753 - FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR VERMELHA.	UN	100	Sim
85	61533 - FMS - PAPEL CONTACTI BRANCO LISO - LARGURA 45 CM	M	150	Não
86	49228 - PAPEL EXTRA BRANCO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 297 MM POR 210 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, FAX PLANO E OFF-SET; EMBALADO EM PACOTES A PROVA DE UMIDADE, COM 500 FOLHAS CADA, EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS E COM UTILIZAÇÃO IMPRESSA NO PACOTE; A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC, ALÉM DAS SEGUINTE NBR'S: - GRAMATURA NBR NM ISO 536:2000; - ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE E VOLUME ESPECÍFICO NBR NM ISO 534:2006; - BRANCURA CIE, D65/10° (ILUMINAÇÃO DIURNA EXTERIOR) NBR 15011:2006; - PERMEÂNCIA AO AR, MÉTODO BENDTSEN NBR 14255:2002; - ASPEREZA OU LISURA (MÉTODO DE FUGA DE AR) - PARTE 2: MÉTODO BENDTSEN NBR NM ISO 8791-2:2001.	PACOTE	6000	Sim
87	60154 - FMS - PAPEL KRAFT 80 GR UM LADO BRILHOSO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA ROLO 12KG	ROLO	5	Não
88	66374 - FMS - PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4 (BRANCO)	UN	1500	Não
89	59550 - FMS - PASTA A/Z LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UN	50	Não
90	73923 - FMS - PASTA ABA ELASTICO A4, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO RECICLVEL ATOXICAIMPERMEAVEL E LEVE, TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA, FECHAMENTO EM ELASTICO NA COR DA PASTA, MEDINDO 0,35X310X220MM	UN	150	Sim
91	59551 - FMS - PASTA AZ ESTREITA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS	UN	50	Não
92	57915 - FMS - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO	UN	350	Sim
93	73924 - FMS - PASTA L, TAMANHO A4 EM METERIAL TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA	UN	50	Não
94	73922 - FMS - PASTA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, SANFONA COM 12 DIVISÓRIAS.	UN	80	Não
95	59549 - FMS - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM VISOR E FERRAGEM COM	UN	200	Não

	HASTE PLÁSTICA,VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240MM.			
96	59908 - FMS - PEN DRIVE - 64 GB	UN	20	Não
97	60010 - FMS - PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES CAIXA	CAIXA	25	Não
98	59553 - FMS - PERFURADOR NO MÍNIMO 10 X 8 CM PARA PERFURAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS.	UN	30	Não
99	75330 - FMS - PILHA 12V A123S	UN	50	Não
100	48834 - PILHA AA, ALCALINA.	UN	1300	Não
101	59633 - FMS - PILHA AAA ALCALINA	UN	1500	Não
102	74750 - FMS - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TIPO BOTÃO PEQUENA , LR41	UN	100	Não
103	59635 - FMS - PILHA GRANDE ALCALINA	UN	30	Não
104	59634 - FMS - PILHA MÉDIA ALCALINA	UN	300	Não
105	61337 - FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL	UN	200	Sim
106	59555 - FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - PRETO	UN	200	Sim
107	61336 - FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO	UN	200	Sim
108	73680 - FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	UN	10	Não
109	73681 - FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO	UN	10	Não
110	73919 - FMS - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO	M	100	Não
111	59556 - FMS - PLÁSTICO VULCABRILHO 0,2MM TRANSPARENTE LARGURA 1,40CM - METRO	M	25	Não
112	74813 - FMS - PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UN	60	Não
113	61504 - FMS - PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UN	70	Não
114	74755 - FMS - REGUA DE 30 CM DE ACRÍLICO SUPER RESISTENTE FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDINDO CM: 31X3,5.	UN	200	Sim
115	65310 - FMS - SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA	UN	2000	Não
116	65311 - FMS - SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA	UN	2000	Não
117	68503 - FMS - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, QUATRO FUROS, ALTAMENTE RESISTENTE.	UN	1500	Não
118	63465 - FMS - SUPORTE PARA BALÃO (VARETAS)	UN	100	Não
119	75331 - FMS - SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TVS PLANAS OU CURVAS DE LED, LCD, PLASMA, 3D DE 32" A 75". DE ATÉ 45KG, BRAÇO DUPLO REFORÇADO TIPO SANFONA. -COM MOVIMENTOS LEVES E PRECISOS. - TRAVA DE SEGURANÇA. DEVE A COMPANHAR ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E MONTAGEM NO TELEVISOR.	UN	10	Não
120	75332 - FMS - SUPORTE PARA TV FIXO DE 32 A 75", PESO MÁXIMO DE 50KG, COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL), SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	20	Não
121	60560 - FMS - TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER	UN	150	Sim
122	73961 - FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - AZUL	FR	10	Não
123	72000 - FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - PRETA	FR	50	Não
124	73921 - FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - VERMELHA	FR	10	Não
125	75333 - FMS - TNT COM 1,4 DE LARGURA, 30G - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	M	500	Não
126	60566 - FMS - UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO	UN	50	Não

## 2. OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Fumssar, para futuras aquisições de material de expediente para as Unidades Básicas de Saúde e demais setores da FUMSSAR; A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico - Registro de Preços.

2.2 Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT de acordo com a

tabela acima.

### 2.3. Período e Forma de execução

A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 2.4 Da exigência de amostras

**2.4.1** Será exigido amostra para os itens citados na tabela acima.

**2.4.2** Justifica-se a solicitação de amostras para estes itens visando garantir que o material fornecido atenda as especificações contidas neste termo de referência, uma vez que nem sempre é possível avaliar o material através do descritivo ou visualização de catálogo. Além disso em outras aquisições estes itens apresentaram problemas na hora de sua efetiva utilização, por tanto esta medida visa combater o desperdício de dinheiro público.

**2.4.3** O licitante vencedor do item terá o prazo de 6 (seis) dias úteis para entrega da amostra.

### 3. DO FORNECIMENTO:

3.1 A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições estipuladas no edital.

3.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Caxias, 895, centro, Santa Rosa – RS, **até no máximo 15 dias** a contar da data da apresentação da nota de empenho.

3.4 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

3.5 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

3.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

3.8 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

**3.9.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

### 4. PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 20 (vinte) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **5. CONTRATO:**

5.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 48/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As dotações orçamentárias para aquisição de Material de Consumo para 2024 são as seguintes:

- 01. Administrativo - 16.1.0010.0122.0309.2140.3.3390.30
- 02. UBSs - 16.2.0010.0301.0306.2146.3.3390.30
- 02. Centro Espec. - 16.2.0010.301.306.2462.3.3390
- 02. NEP - 16.2.0010.301.306.2474.3.3390
- 03. Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143.3.3390.30
- 04. Laboratório - 16.4.10.302.308.2152.3.3390.30
- 05. Vigilância Sanitária - 16.5.10.304.305.2145.3.3390.30
- 10. CAPS - 16.10.10.302.308.2235.3.3390.30
- 15. CEREST - 16.15.10.302.308.2346.3.3390.30
- 16. Transporte - 16.16.10.122.309.2149.3.3390.30
- 17. CER - 16.17.10.302.308.2376.3.3390.30
- 19- Assist. Farmac. - 16.19.0010.0303.0307.2380.3.3390.30

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

---

7.1 A Fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante (Fiscais de contrato), indicados pela FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aos quais incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

## **8. PENALIDADES**

9.

9.1 Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 48, de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

**JOSÉ FERNANDO BORELLA**  
**DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARTICIPATIVA**

---

**AIRTON MOLINARI**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**  
**FISCAL TITULAR**

---

**CHARLES BARCAROLO SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES**  
**FISCAL SUPLENTE**

**ANEXO IV**

**Modelo de proposta de preços**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº **09/2024**, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$

**1 Dados da empresa para celebração de contrato:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_
- d) Endereço: \_\_\_\_\_
- e) Fone: \_\_\_\_\_
- f) E-mail: \_\_\_\_\_
- g) CEP: \_\_\_\_\_
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**2 Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):**


- a) Banco: \_\_\_\_\_
- b) Conta \_\_\_\_\_ Corrente: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_



3 **Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):**

- a) Nome: \_\_\_\_\_
- b) CPF nº: \_\_\_\_\_
- c) RG nº: \_\_\_\_\_
- d) Endereço \_\_\_\_\_
- e) Fone para contato:( ) \_\_\_\_\_
- f) E-mail: \_\_\_\_\_
- g) CEP: \_\_\_\_\_
- h) Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



## ANEXO V

### Minuta de Ata de Registro de Preços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94** neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Délcio Stefan**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:

Resolvem nos termos dos [art. 40](#) e [art. 82](#) da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, em conformidade com o processo nº **9210/2024**, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **09/2024**, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Qtde Registrada	Apres.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de material de expediente para as Unidades Básicas de Saúde e demais setores da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no **ANEXO I** do edital do Pregão Eletrônico nº **09/2024**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº **9210/2024**, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.
- 1.2. Nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e [do artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#), este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os itens

cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 1.1. 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#), e seus valores reajustados pelo **IPCA**, conforme previsto na [Emenda Constitucional 95/2016](#) e na [Emenda Constitucional 113/2022](#).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE conforme os [artigos 90 a 92, Seção IX do Decreto Municipal nº48/2023](#).
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº **09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **09/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei 14.133/2021](#).
- 4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições [da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos

de direito público.

- 4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua extinção, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos [artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.
- 5.2. As aquisições dos itens ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.
- 5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.
- 5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1. Os itens descritos no ANEXO I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, na Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almojarifado/Estoque, sito a Rua Caxias, 895, centro, Santa Rosa – RS.
- 6.2. As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 6.3. Os itens serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 6.4. Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.5. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pela CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

- 6.6. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7. Os itens fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pela Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, caso os itens forem considerados inadequados às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;
- 6.8. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 7.2. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):
- 7.7. A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Administrativo - 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.30 Código Reduzido: 2096

UBSs - 16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 Código Reduzido: 2147

Centro Espec. - 16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 Código Reduzido: 2201

---

NEP- 16.002.0010.0301.0306.2474.3.3390.30 Código Reduzido: 2211

Hemocentro - 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 Código Reduzido: 2240 e 2241

Laboratório - 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30 Código Reduzido: 2267 e 2266

Vigilância Sanitária - 16.005.0010.0304.0305.2145.3.3390.30 Código Reduzido: 2288

Vigilância Epidemiológica - 16.005.0010.0305.0305.2460.3.3390.31 Código Reduzido: 2309

CAPS - 16.010.0010.0302.0308.2235.3.3390.30 Código Reduzido: 2376 e 2377

CEREST - 16.015.0010.0302.0308.2346.3.3390.30 Código Reduzido: 2425 e 2426

Transporte - 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.30 Código Reduzido: 2444

CER - 16.017.0010.0302.0308.2376.3.3390.30 Código Reduzido: 2468

Assist. Farmac. - 16.019.0010.0303.0307.2380.3.3390.30 Código Reduzido: 2518

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 9.1.1. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na [Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 9.2. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 9.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o [artigo 84 a 86, Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

- 10.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- a)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
  - b)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
    - b1)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - b2)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
    - b3)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - b4)** sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 2021](#);
    - b5)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a)** agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
  - b)** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
  - c)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
  - d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5.** fraudar a licitação
  - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
  - 12.2.2.** multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 12.9. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 12.10. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.11. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as



disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, ..... de..... de 2024.

**Délcio Stefan,**  
Presidente.

**XXXXXXXXXX,**  
Contratada.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

## ANEXO VI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA UCC Nº 002/2024

*Regulamenta a apresentação das demonstrações contábeis para fins de avaliação das condições de habilitação econômico-financeira de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, institui Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes e revoga disposições em contrário.*

O Coordenador da Unidade Central de Compras – UCC, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Decreto Municipal nº 27, de 04 de março de 2024, e o art. 4º do Decreto Municipal nº 22, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

**Art. 1º** Os critérios para avaliar as condições de habilitação econômico-financeira de licitantes, no âmbito dos processos licitatórios e de contratação direta da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, atenderão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo único** As disposições desta instrução normativa são amparadas, mais especificamente, ao contido no art. 70, Inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no que diz respeito à utilização de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, sempre devendo estar previsto em edital.

**Art. 2º** Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- I** - Administração Pública Municipal: os órgãos da administração direta, autarquias e fundações;
- II** - licitador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que realiza licitações;
- III** - contratante: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela contratação;
- IV** - licitante: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal;
- V** - contratado: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- VI** - SPED: Sistema Público de Escrituração Digital instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007; e;
- VII** - CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

**Art. 3º** As exigências de habilitação econômico-financeira de licitantes e contratados, quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, serão avaliadas com a adoção dos seguintes parâmetros contábeis:

**I** - nas licitações e contratações em geral, os licitantes devem possuir índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

b) Índice de Solvência Geral (ISG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ; e

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

**II** - nas licitações e contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso I deste artigo, deverá ser comprovado, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**III** - nas licitações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deve possuir Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula:

a) Capital Circulante Líquido (CCL) =  $\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

**IV** - nas licitações de obras, serviços de engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser exigido patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

**§ 1º** A exigência constante no inciso III do "caput" deste artigo poderá ser utilizada em outras hipóteses de licitação para fornecimentos e serviços contínuos, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, desde que demonstrada sua indispensabilidade à garantia do cumprimento das obrigações.

**§ 2º** O valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis de que trata este artigo, será:

**I** - o valor da proposta final do licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

II - o valor orçado pela Administração, quando houver a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

**§ 3º** A discriminação de contratos firmados pela licitante a que se refere o inciso IV do "caput" deverá:

I - atender ao disposto no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - inserir todos os contratos vigentes até a data de abertura da licitação;

III - considerar, para fins de cálculo, apenas o valor remanescente a executar em cada contrato, considerando eventuais reajustes e repactuações;

IV - apresentar justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e

V - relacionar apenas os contratos vinculados à atividade-fim da empresa.

**Art. 4º** Fica dispensada a exigência dos requisitos referidos no art. 3º nas seguintes hipóteses:

I - contratações para entrega imediata;

II - contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), atualizado na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - contratações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, em relação às propostas de microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º** Considera-se pronta entrega ou entrega imediata aquela com prazo de entrega ou de conclusão do objeto de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento ou de início do serviço emitida pela Administração.

**Art. 5º** Para a comprovação da capacidade econômico-financeira exigir-se-á a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, acompanhada de:

I - apresentação das demonstrações contábeis, na forma do art. 6º; ou



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

**II** - apresentação do Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico- Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), na forma do art. 7º.

**§ 1º** Além das opções dispostas nos incisos I e II, o licitante deverá apresentar a relação do Anexo I, caso adotada na licitação a exigência a que se refere o inciso IV do art. 3º.

**§ 2º** O agente de Contratação ou o contratante poderão requerer informações adicionais ao licitante ou contratado, sempre que necessárias à correta análise da situação da empresa.

**Art. 6º** As demonstrações contábeis exigíveis nos processos licitatórios ou para emissão do certificado a que se refere o art. 7º, são:

**I** - para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

- a) cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais;
- b) cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e
- c) cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital.

**II** - para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

- a) cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**III** - para empresas que publicam as demonstrações contábeis:

- a) cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais;

**§ 1º** Os cálculos dos índices contábeis previstos no art. 3º serão realizados considerando apenas o último exercício social apresentado.

**§ 2º** Os documentos referidos nos incisos do "caput" deste artigo limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

de dois anos, ou ao balanço de abertura, no caso de ter sido criada no mesmo exercício financeiro da licitação ou do pedido de emissão do certificado.

**§ 3º** Se o licitante estiver obrigado pela legislação aplicável a atender a mais de uma das formas dispostas dos incisos do "caput" deste artigo, a apresentação de apenas uma delas é suficiente para os fins desta Instrução Normativa.

**§ 4º** Considera-se exigível a demonstração contábil após o último dia útil do mês de junho do ano subseqüente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

**Art. 7º** Fica instituído o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico- Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE, mediante requerimento dos interessados, de forma *on line* no site específico, com base nas demonstrações contábeis relacionadas no art. 6º e no que dispõem o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04 de dezembro de 2023.

**§ 1º** O certificado de que trata o "caput" deste artigo, previsto no anexo I da Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023:

**I** - fará prova suficiente das informações contábeis necessárias à avaliação econômico-financeira de licitantes, para fins cadastrais ou de participação em licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, devendo o licitador verificar junto ao Sistema de Avaliação de Capacidade Financeira (SisACF), disponível no sítio eletrônico da CAGE, a validade do certificado em <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/>;

**II** - será fornecido nos prazos e normas estabelecidos pela Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023;

**II** - não dispensa o agente de contratação da necessidade de avaliar a adequação das informações atestadas aos requisitos exigidos no edital ou processo de dispensa.

**III** - não dispensa o licitante do dever de apresentar o Anexo I, caso exigido no certame o disposto no inciso IV do art. 3º, a ser determinado pelo Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras sua inclusão em edital.

**IV** - Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis de que tratam o Decreto Estadual nº 57.154/2023 e a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023.

**V** - Caso a empresa não apresente o Certificado, deverá apresentar todos os documentos elencados no art. 6º, exigíveis, e o Departamento de Contabilidade do município deverá emitir documento com os cálculos necessários de acordo com esta Instrução Normativa.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

**VI** – poderá, a critério do Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras, ser incluído anexo ao edital para que o contador responsável pela empresa apresente os cálculos, devendo o Departamento de Contabilidade do Município conferi-los se estão de acordo com as informações das demonstrações contábeis.

**VII** – O Departamento de Contabilidade do município é responsável tão somente pelo cálculo, quando necessário, e conferência dos cálculos na hipótese do Inciso VI, não cabendo responsabilização por fraude documental da empresa, o que será apurada em processo administrativo especial, exceto em casos de desídia nas funções, quando o servidor será também responsabilizado.

**Art. 8º** O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos processos licitatórios e às contratações diretas com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor em 1º de setembro de 2024, podendo os licitantes cumprirem suas formalidades em processos anteriores a essa data.

**Parágrafo único.** Durante o período de vacância referido no "caput", o licitante interessado em participar de certames deverá apresentar as demonstrações contábeis referidas no art. 6º diretamente ao licitador, que as remeterá para o Departamento de Contabilidade do município para cálculo conforme esta Instrução Normativa, exceto para aqueles que apresentarem o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE.

**Art. 10** Ficam revogadas, a contar desta data, as disposições normativas em contrário a esta Instrução.

Rogério Silva dos Santos  
Diretor de Gestão Administrativa FUMSSAR Coordenador da UCC

Anderson Mantei Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

### Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e com a Iniciativa Privada - Edital \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ Nº	Nº do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total inicial	Valor a executar
				Valor total dos contratos		

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM: \_\_\_\_\_

Cálculo 1:  $(\text{Valor do Patrimônio Líquido} / \text{Valor total contratos a executar}) \times 12 > 1$

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total contratos a executar}} \times 12 > 1$$

Cálculo 2:  $(\text{Valor Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar}) / \text{Valor Receita Bruta} \times 100 = X\%$

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa UCC nº 002/2024): \_\_\_\_\_

Local e data,  
Assinatura e identificação do Contador Responsável pela empresa

